CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social

ATA VI DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às 13h30, nas dependências da sede do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), foi iniciada a reunião ordinária com a presença dos membros titulares, suplentes e técnicos do referido conselho. Durante o encontro, foi apresentada e lida a resolução sobre benefícios eventuais, a qual foi disponibilizada aos conselheiros e técnicos presentes. Ficou acordado que apenas o técnico será responsável por deliberar sobre os benefícios eventuais destinados a cidadãos e famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, conforme o que preconiza a Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Após a leitura e o debate sobre os pontos apresentados, foi discutida uma demanda referente ao auxílio vulnerabilidade temporária concedido a [redacted]. O benefício já havia sido deferido pela técnica responsável, Dayse de Fátima Lopes Cançado, considerando que a usuária se encontra internada para tratamento do uso imoderado de álcool e drogas e que sua filha menor, [redacted], permanece residindo no imóvel alugado com anuência do MM. Juiz de Direito da Comarca de Dores do Indaiá. Diante dessa situação, foi determinado que o aluguel social será pago diretamente ao locador do imóvel, Sr. [redacted]. Como o pagamento deverá ser realizado diretamente na conta do locador, a questão foi encaminhada ao Conselho para deliberação, que aprovou a medida. O benefício será concedido no valor de R$400,00 (quatrocentos reais) mensais, pelo prazo de três meses, podendo ser prorrogado por igual período caso a parte interessada comprove a continuidade da situação de vulnerabilidade econômica.

Também foi informado que uma nova eleição de conselheiros será realizada, sendo que o edital correspondente será apresentado na próxima reunião ou em reunião extraordinária. Concluídos os pontos de pauta, a ata foi redigida, lida e aprovada por todos os membros presentes. Não havendo mais nada a ser tratado, eu, Breno Maicon da Silva, dou por encerrada a elaboração da presente ata, que, após ser assinada pelos participantes, será devidamente arquivada. Nada mais havendo, dou por encerrada a presente reunião.

Dores do Indaiá, 30 de março de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Breno Maicon da Silva, Marlene Conceição Silva, Jéssica Priscila Silva de Oliveira, Fabiana Lopes P. França, Thaís Geane Santos, Raquel Santana Oliveira de Sá, Josiana Coelho dos Santos, Dayse de Fátima Lopes Cançado, Gelsa Jerônima Mares, Júlio Patrício Melato Cordeiro de Souza

Aline Kênia Fernandes Rodes Xavier

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG

[illegible] e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às [illegible] nas dependências da sede do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), foi iniciada a reunião ordinária com a presença dos membros titulares, suplentes e técnicos do referido conselho. Durante o encontro, foi apresentada [illegible] resolução sobre benefícios eventuais, a qual foi disponibilizada aos conselheiros e técnicos presentes. Ficou acordado que apenas o técnico será responsável por deliberar sobre os benefícios eventuais destinados a cidadãos [illegible] em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, conforme o que preconiza a Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Após a leitura e o debate sobre os pontos apresentados, foi discutida uma demanda referente ao auxílio vulnerabilidade temporária concedido a Rosimeire [illegible] Magalhães. O benefício já havia sido deferido pela técnica responsável [illegible] Fatima Lopes Cançado, considerando que a usuária se encontra internada para tratamento do uso moderado de álcool e drogas e que sua filha [illegible] Kelly Magalhães permanece residindo no imóvel alugado com autorização do Juiz de Direito da Comarca de Dores do Indaiá. Diante dessa [illegible], foi determinado que o aluguel social será pago diretamente ao locador do imóvel, Sr. Rosevelt Lopes de Lima. Como o pagamento deverá ser realizado diretamente na conta do locador, a questão foi encaminhada ao Conselho para deliberação, que aprovou a medida. O benefício será concedido no valor de R$400,00 (quatrocentos reais) mensais, pelo prazo de três meses, podendo ser prorrogado por igual período caso a parte interessada comprove a continuidade da situação de vulnerabilidade econômica.

Também foi informado que uma nova eleição de conselheiros será realizada, e o edital correspondente será apresentado na próxima reunião em [illegible] ordinária. Concluídos os pontos de pauta, a ata foi redigida, lida e aprovada por todos os membros presentes. Não havendo mais nada a ser tratado, eu, Breno Mauro da Silva, dou por encerrada a elaboração da presente ata, que após ser assinada pelos participantes, será devidamente arquivada. Nada mais havendo, dou por encerrada a presente reunião.

Dores do Indaiá, 30 de março de 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL